



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

CIENTE  
Sala das Sessões 02/05/26  
PRESIDENTE

## PARECER Nº 65/2026

**OBJETO:** Veto integral do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Poder Executivo.

**EXPOSIÇÃO DO VETO:** O Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, comunicou o veto integral ao Autógrafo nº 38/2026, referente ao Projeto de Lei nº 09/2026.

O veto fundamenta-se na existência de vício no processo legislativo, tendo em vista que o referido Projeto de Lei foi formalmente retirado por solicitação do próprio Executivo, por meio do Ofício GP nº 098/2026, devidamente protocolado em 12 de março de 2026.

Nos termos do art. 142, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal, é expressamente permitida a retirada de proposições de autoria do Prefeito mediante solicitação formal, circunstância que impede o prosseguimento da matéria após o protocolo do pedido.

Entretanto, em desconformidade com a norma regimental, o Projeto de Lei nº 09/2026 foi indevidamente deliberado e aprovado na sessão realizada em 06 de abril de 2026, culminando na expedição do Autógrafo nº 38/2026.

Dessa forma, restou caracterizado vício insanável no processo legislativo, comprometendo a validade do ato, em afronta às normas regimentais e aos princípios da legalidade, da regularidade procedimental e da segurança jurídica.

**CONCLUSÃO DO(S) RELATOR(es):** Ao analisar as razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, esta Comissão reconhece a procedência dos fundamentos do veto.

Com efeito, o processo legislativo deve observar rigorosamente as normas constitucionais, legais e regimentais que o regem, sob pena de nulidade dos atos praticados. A retirada formal de proposição de iniciativa do Executivo, quando regularmente protocolada, produz efeitos imediatos, impedindo a continuidade de sua tramitação.

A deliberação e aprovação de projeto já retirado configura irregularidade procedimental, caracterizando vício insanável.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela manutenção do veto integral ao Autógrafo nº 38/2026, referente ao Projeto de Lei nº 09/2026, por reconhecer a existência de vício insanável no processo legislativo, nos termos das razões apresentadas pelo Prefeito Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

## MEMBROS DAS COMISSÕES:

Câmara Municipal de Bariri, 04 de maio de 2026.

### JUSTIÇA E REDAÇÃO

LAUDENIR LEONEL DE SOUZA  
Presidente e relator

APROVO

REJEITO

ALINE MAZO PREARO  
Vice-Presidente

APROVO

REJEITO

PRISCILA DOMINGOS  
Membro

APROVO

REJEITO

### FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES  
Presidente -Relator

APROVO

REJEITO

PAULO FERNANDO CREPALDI  
Vice-Presidente

APROVO

REJEITO

RONI PAULO ROMAO  
Membro

APROVO

REJEITO.